



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 18/2021.

Altera a Lei nº 1.445, de 21 de julho de 2020, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2021, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências.”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2021, da Lei nº 1.445, de 21 de julho de 2020, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2021, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte prioridade e meta:

“PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.”

Código Unidade	Unidade/Sub-Unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.01.01	Gabinete do Prefeito			
		Manut. do Convênio com a Associação Mineira de Municípios - AMM	Utilização de vantagens e ações realizadas pela AMM, disposta pelo estatuto.	8.680,00

“

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 10 de março de 2021.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal